

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de julho de 2017 — Cafés Pont/EUIPO — Giordano Vini (Art's Cafè)**(Processo T-309/16) ⁽¹⁾****«Marca da União Europeia — Processo de extinção — Marca figurativa da União Europeia Art's Cafè — Utilização séria da marca — Artigo 15.º, n.º 1, e artigo 51.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 207/2009»**

(2017/C 293/35)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Cafés Pont, SL (Sabadell, Espanha) (representantes: E. Manresa Medina e J. Manresa Medina, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Bonne, agente)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Giordano Vini SpA (Diano d'Alba, Itália) (representantes: F. Jacobacci e L. Ghedina, advogados)**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 1 de abril de 2016 (processo R 1110/2015-2), relativa a um pedido de declaração de extinção entre a Giordano Vini e a Cafés Pont.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Cafés Pont, SL é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 296, de 16.8.2016.

Acórdão do Tribunal Geral de 20 de julho de 2017 — Mediaexpert/EUIPO — Mediaexpert (mediaexpert)**(Processo T-780/16) ⁽¹⁾****[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca figurativa da União Europeia mediaexpert — Marca nominativa nacional anterior mediaexpert — Motivo relativo de recusa — Artigo 53.º n.º 1, alínea a), e artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Prova da existência, da validade e do alcance da proteção da marca anterior — Certificado de registo da marca anterior — Tradução — Regras 37 a 39 e regra 98, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 — Confiança legítima»]**

(2017/C 293/36)

Língua do processo: inglês

Partes*Recorrente:* Mediaexpert sp. z o.o. (Varsóvia, Polónia) (representante: J. Aftyka, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO:* Mediaexpert S.A. (Varsóvia)**Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO, de 11 de agosto de 2016 (processo R 2583/2015-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre a Mediaexpert sp. z o.o. e a Mediaexpert S.A.